



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

PORTARIA

PORTARIA 136/2025 - JOSE ALBANO ROMAO DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **JOSÉ ALBANO ROMÃO DE ARAUJO**, portador do CPF Nº 121.453.594-47, para assumir o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO**, lotado na sec. De Educação, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212082743 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:28:18

PORTARIA

PORTARIA 137/2025 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF Nº 031.085.744-38, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, lotado na sec. De Assistência Social, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
3

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212082822 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:29:03

PORTARIA

PORTARIA 138/2025 - ROZIMEIRE DE FARIAS OLIVEIRA BARBOSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **ROZIMEIRE DE FARIAS OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF Nº 070.970.214-03, para assumir o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotado na sec. De Assistência Social, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
3

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212082907 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:29:52

PORTARIA

PORTARIA 140/2025 - GUSTAVO DE OLIVEIRA QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **GUSTAVO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, portador do CPF Nº 080.146.274-66, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA, lotado na sec. De de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
3

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212083008 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:31:00

PORTARIA

PORTARIA 141/2025 - RAI DA COSTA OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **RAI DA COSTA OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 111.485.734-37, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, lotado na sec. De de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212083104 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:31:38

PORTARIA

PORTARIA 139/2025 - SAMARA DE SOUZA PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2025.

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, nomeia através da presente, o(a) Senhor(a), **SAMARA DE SOUZA PEREIRA**, portador do CPF Nº 086.323.874-21, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO CRAS, lotado na sec. De Assistência social, deste município, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212084440 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 08:45:55

PORTARIA

PORTARIA 142/2025 - NOMEAÇÃO ALBERTO ALMEIDA BARROS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº142 /2025

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO CARIRI** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 006/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALBERTO ALMEIDA BARROS** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre Prefeitura Municipal, a Confederação Nacional dos Municípios e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique-se.

São João do Cariri, de 12 Fevereiro de 2025.

FRANCISCO
 JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453
 3

Assinado de forma
 digital por FRANCISCO
 JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212090024 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:01:13

PORTARIA

PORTARIA 143/2025 - NOMEAÇÃO FERNANDA BARBOSA FERREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº143 /2025

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO CARIRI** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 006/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FERNANDA BARBOSA FERREIRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123-06, resultado da parceria entre Prefeitura Municipal, a Confederação Nacional dos Municípios e o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e publique-se.

São João do Cariri, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453
 3

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212090117 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:05:55

CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2025 - JOSÉ NERIVALDO FARIAS DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 01/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **JOSÉ NERIVALDO FARIAS DE SOUSA**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professor, **JOSÉ NERIVALDO FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 050.260.194-98, RG nº 2452561 – SSP/PB, residente na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 31 – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO por aprovação do seletivo municipal 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Matemática.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO. CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

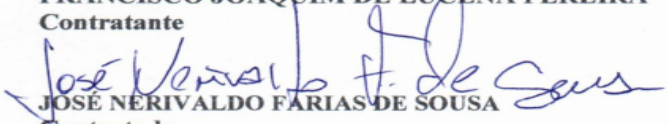
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

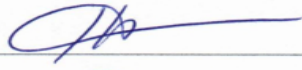
São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante


JOSÉ NERIVALDO FARIAS DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:




www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212092450 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:29:26

CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2025 - MARILIA CAVALCANTE DIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPORARIO
POR TEMPO DETERMINADO PÚBLICO 02/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MARILIA CAVALCANTE DIAS**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MARILIA CAVALCANTE DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 119.422.054-14, RG nº 4.173.910 – SSDS/PB, Rua Dr. Elias Ramos, nº s/n – centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

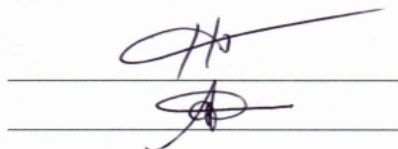
São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Marília Cavalcante Dias
MARILIA CAVALCANTE DIAS
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212093552 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:32:05

CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2025 - JARDILMA MARIA CORDEIRO DE BRITO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 03/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **JARDILMA MARIA CORDEIRO DE BRITO**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a CUIDADORA, **JARDILMA MARIA CORDEIRO DE BRITO**, brasileira, portadora do CPF Nº 097.930.424-16, RG nº 3.700.165 – SSP/PB, residente no sítio mares, – zona rural – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 56590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Jardilma Maria Cordeiro de Brito
JARDILMA MARIA CORDEIRO DE BRITO
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212093216 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:33:46

CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2025 - LARYSSA TICIANE OLIVEIRA QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 04/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **LARYSSA TICIANE OLIVEIRA QUEIROZ**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LARYSSA TICIANE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, portadora do CPF Nº 112.041.474-18, RG nº 3786855 – SSDS/PB, Rua Desembargador Brito, s/n – Centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

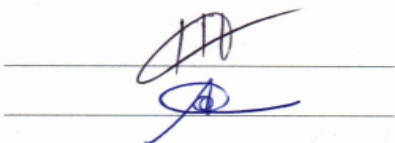
São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Laryssa Ticiane Oliveira Queiroz
LARYSSA TICIANE OLIVEIRA QUEIROZ
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212022507 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:35:27

CONTRATO

CONTRATO Nº 0005/2025 - IONARA RAMOS SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 05/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **IONARA RAMOS SOUSA**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IONARA RAMOS SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº 106.248.244-11, RG nº 4338207 – SSDS/PB, DISTRITO MALHADA DE ROÇA, s/n – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

IONARA RAMOS SOUSA
Contratada

IONARA RAMOS SOUSA.

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212093834 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:39:33

CONTRATO

CONTRATO Nº 0006/2025 - SUARES DE SOUZA COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 06/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **SUARES DE SOUZA COSTA**, PARA O CARGO DE CUIDADOR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o CUIDADOR, **SUAREZ DE SOUZA COSTA**, brasileiro, portadora do CPF Nº 102.174.714-98, RG nº 3647887 – SSP/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, – zona rural – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no PSS 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidador da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Suarez de Souza Costa
SUAREZ DE SOUZA COSTA
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212093947 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 09:41:38

CONTRATO

CONTRATO Nº 0007/2025 - HERYKA RAENYA QUEIROZ ALVES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 07/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **HERYKA RAENYA QUEIROZ ALVES**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a SERVIDORA **HERYKA RAENYA QUEIROZ ALVES**, brasileira, portadora do CPF Nº 070.918.794-73, RG nº 3.645.890 – SSDS/PB, Rua Dr. Apolonio Gaudêncio, nº s/n – centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, TENDO SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

HERYKA RAENYA QUEIROZ ALVES
Contratada

Heryka Raenya Queiroz Alves

Testemunhas:

[Assinatura]

CONTRATO

CONTRATO Nº 0008/2025 - MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 08/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS** PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF nº 163.773.814-50, RG nº 4.769.506 – SSDS/PB, Rua João Pereira de Moraes, nº s/n – centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, TENDO SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

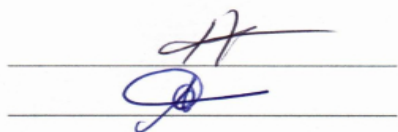
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maiara Aparecida Lino Medeiros

MAIARA APARECIDA LINO MEDEIROS
Contratada

Testemunhas:



CONTRATO

CONTRATO Nº 0009/2025 - JOSILENE RODRIGUES FERNANDES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 09/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **JOSILENE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 094.282.934-40, RG nº 3243595 – SSP/PB, residente RUA MARIA MERE BRANDAO – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Josilene Rodrigues Fernandes
JOSILENE RODRIGUES FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

CONTRATO

CONTRATO Nº 0010/2025 - ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 10/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF Nº 085.607.974-08, RG nº 3451980 – SSDS/PB, RUA PRES JOAO PESSOA – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Romennya de Fatima Lucena da Costa
ROMENNYA DE FATIMA LUCENA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212095952 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:01:06

CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2025 - MARIA DOS MILAGRES CONSALVES CAVALCANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 11/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DOS MILAGRES GONSALVES CAVALCANTE, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, MARIA DOS MILAGRES GONSALVES CAVALCANTE, brasileira, portadora do CPF nº 124.867.994-60, RG nº 4.254.879 – SSDS/PB, RUA SEVERINO FERREIRA, CONJUNTO CEAHP – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria dos Milagres Gonsalves Cavalcante
MARIA DOS MILAGRES GONSALVES CAVALCANTE
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212100201 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:03:10

CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2025 - GRAZIELY SAMPAIO ENEAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 12/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **GRAZIELY SAMPAIO ENEAS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 046.287.664-01, RG nº 2452080 – SSDS/PB, residente no Distrito de Malhada da Roça, s/n – zona rural – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprocada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Tempo Determinado de Professor de educação infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101– Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOAQUIM DE
LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Graziely Sampaio Eneas
GRAZIELY SAMPAIO ENEAS
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212100319 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:04:29

CONTRATO

CONTRATO Nº 0013/2025 - RIVANIA FREITAS DE SOUZA JERONIMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 13/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E RIVANIA FREITAS DE SOUZA JERONIMO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, RIVANIA FREITAS DE SOUZA JERONIMO, brasileira, portadora do CPF nº 075.581.594-74, RG nº 2.452.668 – SSDS/PB, RUA MARIA MERE BRANDÃO, CENTRO – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

RIVANIA FREITAS DE SOUZA JERONIMO
Contratada

Rivania Freitas de Souza Jerônimo

Testemunhas:

CONTRATO

CONTRATO Nº 0014/2025 - GIRLENE ALVES COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 14/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **GIRLENE ALVES COSTA**, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **GIRLENE ALVES COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº 055.629.324-07, RG nº 2452070 – SSDS/PB, RUA ALFREDO DA SILVEIRA LIMA, s/n – CENTRO - São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Girleene Alves Costa
GIRLENE ALVES COSTA.
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212100643 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:07:30

CONTRATO

CONTRATO Nº 0015/2025 - CAROLINE RAMOS DE SOUZA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 15/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E CAROLINE RAMOS DE SOUZA, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, CAROLINE RAMOS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 124.867.994-60, RG nº 4.254.879 – SSDS/PB, DISTRITO DE MALHADA DA ROÇA, ZONA RURAL – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

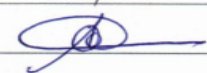
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Caroline Ramos de Souza
CAROLINE RAMOS DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212100749 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:08:34

CONTRATO

CONTRATO Nº 0016/2025 - ALINE DA COSTA OLIVEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 16/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ALINE DA COSTA OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **ALINE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 078.962.074-00, RG nº 3379145 – SSP/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, – zona rural – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

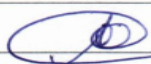
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Aline da Costa Oliveira
ALINE DA COSTA OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212100955 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:10:53

CONTRATO

CONTRATO Nº 0017/2025 - FABIANA CÂNDIDO COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 17/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E FABIANA CÂNDIDO COSTA, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA FABIANA CÂNDIDO COSTA, brasileira, portadora do CPF Nº 073.348.144-28, RG nº 2452643 – SSP/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PSS 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Fabiana Cândido Costa
FABIANA CÂNDIDO COSTA
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101112 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:12:11

CONTRATO

CONTRATO Nº 0018/2025 - JULLIA DILMA DE FARIAS NUNES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 18/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E JULLIA DILMA DE FARIAS NUNES, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, JULLIA DILMA DE FARIAS NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 015.882.454-70, RG nº 3.548.615 – SSDS/PB, RUA MAJOR DOMINGOS DA COSTA RAMOS, 88 - CENTRO- GURJÃO – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

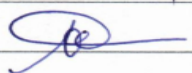
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Júlia Dilma de Farias Nunes
JULIA DILMA DE FARIAS NUNES
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101228 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:13:15

CONTRATO

CONTRATO Nº 0019/2025 - ERIANA SAMANTA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 19/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ERIANA SAMANTA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **ERIANA SAMANTA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 070.672.294-99, RG nº 3.036.388–SSDS/PB, residente na Rua 04 de Outubro, s/n – Centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aptovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Tempo Determinado de Professor de educação infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101– Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

ERIANA S.F. de S. Araújo
ERIANA SAMANTA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:





Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101328 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:14:18

CONTRATO

CONTRATO Nº 0020/2025 - NAJILA MARIA PEREIRA DE FARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 20/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E NAJILA MARIA PEREIRA DE FARIAS, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA NAJILA MARIA PEREIRA DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 091.665.354-41, RG nº 3526279 – SSDS/PB, RUA ALFREDO GAUDENCIO, CENTRO – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Nájilla Maria Pereira de Farias
NAJILA MARIA PEREIRA DE FARIAS
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101432 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:15:33

CONTRATO

CONTRATO Nº 0021/2025 - ALLISON LUCENA VILAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 21/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ALLISON LUCENA VILAR**, PARA O CARGO DE **NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Nutricionista, **ALLISON LUCENA VILAR**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 068.188.764-80, RG nº 292.1837 – SSP/PB, residente na Rua José Roberto de Souza, 46 – Velame – Campina Grande – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Nutricionista da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

ALLISON LUCENA VILAR
ALLISON LUCENA VILAR
Contratada

Testemunhas:





www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101645 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:18:38

CONTRATO

CONTRATO Nº 0023/2025 - FABRÍCIO BATISTA DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 23/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **FABRÍCIO BATISTA DE SOUSA**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professor, **FABRÍCIO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 083.886.224-12, RG nº 3.159.810 – SSP/PB, residente a Rua: Porcina Maria da Conceição, 44/ CPREDE- Bodocongó – Campina Grande – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovando no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Português.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

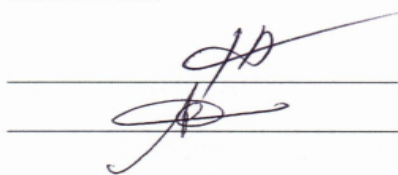
São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Fabrizio Batista de Sousa
FABRÍCIO BATISTA DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212101852 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:19:38

CONTRATO

CONTRATO Nº 0025/2025 - RENATO DA SILVA BRITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 25/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E RENATO DA SILVA BRITO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o PROFESSOR, RENATO DA SILVA BRITO, brasileira, portadora do CPF nº 110.852.097-92, RG nº 2624871 – SSDS/PB, SÍTIO MACAMBIRA, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Ciências Agrárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

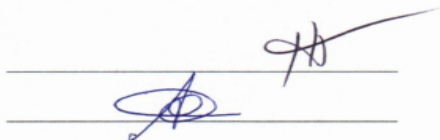
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Renato da Silva Brito
RENATO DA SILVA BRITO
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102112 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:21:57

CONTRATO

CONTRATO Nº 0026/2025 - VIVIANE MARIA ALMEIDA ROCHA DA SILVA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 26/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **VIVIANE MARIA ALMEIDA ROCHA DA SILVA**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **VIVIANE MARIA ALMEIDA ROCHA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 104.409.366-83, RG nº 3556759 – SSP/PB, RUA JOSÉ BATISTA SOBRINHO, ALTO DO BELÉM – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Viviane Maria Almeida Rocha da Silva
VIVIANE MARIA ALMEIDA ROCHA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102215 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:23:13

CONTRATO

CONTRATO Nº 0027/2025 - GALBA MARIA ALVES NILO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 27/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E GALBA MARIA ALVES NILO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE LIBRAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, GALBA MARIA ALVES NILO, brasileira, portadora do CPF nº 102.759.734-33, RG nº 3844766 – SSP/PB, RUA MARIA MERE BRANDÃO, CENTRO – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Libras.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3439,57 (tres mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Gadba Maria Alves Nilo
GADBA MARIA ALVES NILO
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102331 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:24:30

CONTRATO

CONTRATO Nº 0029/2025 - SCHARLITON DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 29/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E SCHARLITON DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE FILOSOFIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professor, **SCHARLITON DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.593.984-60, RG nº 3452012 – SSP/PB, residente no sítio Lucas, zona rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Filosofia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345/0001-64
 E-MAIL: ADM@INSTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

SCHARLITON DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA
Contratada

Scharlton Domingos Gonçalves de Sousa

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102612 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:27:20

CONTRATO

CONTRATO Nº 0030/2025 - ABELARDO DE FREITAS BARROS NETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 30/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ABELARDO DE FREITAS BARROS NETO**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE FILOSOFIA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professor, **ABELARDO DE FREITAS BARROS NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.190.514-80, RG nº 2.322.555 – SSDS/PB, residente na Rua João Pessoa, 137 – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Filosofia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO. CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE
LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

Contratante

Abelardo de Freitas Barros Neto
ABELARDO DE FREITAS BARROS NETO
Contratada

Testemunhas:

JA
[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNP.J: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102738 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:28:38

CONTRATO

CONTRATO Nº 0031/2025 - ANTONIO BATISTA NETO


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 31/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ANTONIO BATISTA NETO**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professor, **ANTONIO BATISTA NETO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 068.188.764-80, RG nº 292.1837 – SSP/PB, residente na Rua Dep. Tertuliano de Brito, 31 – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professora de Matemática.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

Contratante

Antônio Batista Neto
ANTÔNIO BATISTA NETO

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212102857 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:29:40

CONTRATO

CONTRATO Nº 0032/2025 - MARIA CAMILA DE ARAÚJO FARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 32/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA CAMILA DE ARAÚJO FARIAS, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARIA CAMILA DE ARAÚJO FARIAS**, brasileira, portador do CPF nº 117.295.314-74, RG nº 4.059.705 – SSDS/PB, residente no Sítio Macambira, s/n – Zona Rural – São João do Cariri – PB, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, TENDO SUA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professora de Matemática.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

MARIA CAMILA DE ARAÚJO FARIAS
Contratada

Maria Camila de Araújo Farias

Testemunhas:

CONTRATO

CONTRATO Nº 0034/2025 - MAGNÓLIA TERCIA SILVEIRA ARAÚJO BRITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 34/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MAGNÓLIA TERCIA SILVEIRA ARAÚJO BRITO**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA DE ARTES**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MAGNÓLIA TERCIA SILVEIRA ARAÚJO BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.049.224-30, RG nº 1.989.424 – SSP/PB, residente no Vereador Porcina Ramos – SN – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, sendo aprovada no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professora de Artes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

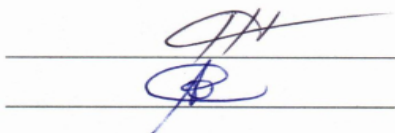
São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Magnólia Tercia Silveira Araújo Brito
MAGNOLIA TERCIA SILVEIRA ARAUJO BRITO
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212103345 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:34:39

CONTRATO

CONTRATO Nº 0035/2025 - MARIA CLARA FERREIRA DE FARIAS
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 35/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA CLARA FERREIRA DE FARIAS**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARIA CLARA FERREIRA DE FARIAS**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 143.340.824-40, RG nº 4.468.863 – SSDS/PB, residente a Rua Zilda Cunha, s/n - Centro – São João do Cariri–PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Português.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

MARIA CLARA FERREIRA DE FARIAS
Contratada

Maria Clara Ferreira de Farias

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212103500 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:37:46

CONTRATO

CONTRATO Nº 0036/2025 - SUZANNY BEZERRA DE SOUZA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 36/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **SUZANNY BEZERRA DE SOUZA**, PARA O CARGO DE **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Professora, **SUZANNY BEZERRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 055.380.114-70, RG nº 3271383 – SSP/PB, residente a Rua: Vereador João Medeiros Ramos, s/n - Centro – São João do Cariri- PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Português.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO
PEREIRA:7532149145 JOAQUIM DE LUCENA
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Suzanny Bezerra de Souza
SUZANNY BEZERRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212103802 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:38:49

CONTRATO

CONTRATO Nº 0037/2025 - ADEILMA DOS SANTOS RODRIGUES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 37/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **ADEILMA DOS SANTOS RODRIGUES**, PSICÓLOGA DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Psicóloga, **ADEILMA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF Nº 071.287.014-86, RG nº 3.002.360-SSDS/PB, residente na Rua João Pessoa, 94 – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no PSS 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Psicóloga da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

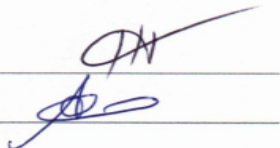
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante


ADÉILMA DOS SANTOS RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212103944 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:40:37

CONTRATO

CONTRATO Nº 0038/2025 - MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO 38/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS, ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Assistente Social, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROS, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 312.139.104-63, RG nº 779.472 – SSDS/PB, residente na Rua 7 de setembro s/n – Centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Assistente Social da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO - SÃO JOÃO DO CARIRI/PB | CNPJ: 09.074.345/0001-64

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO Assinado de forma
JOAQUIM DE LUCENA digital por FRANCISCO
PEREIRA:7532149145 JOAQUIM DE LUCENA
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria Auxiliadora de Almeida Barros
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARROSES
Contratada

Testemunhas:

Barros

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212104053 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:41:55

CONTRATO

CONTRATO Nº 0039/2025 - LEANDRA MARIA DA SILVA SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 39/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **LEANDRA MARIA DA SILVA SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Oficineira da Assistência Social, **LEANDRA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, RG nº 2877696 SSP-PB e CPF 047.522.304-70, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, S/N – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Oficineira da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

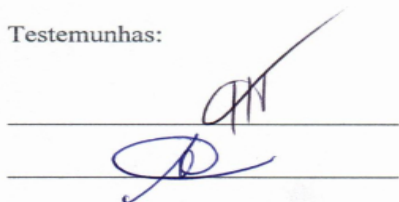
E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Leandra Maria da Silva Santos
LEANDRA MARIA DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212104209 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:43:23

CONTRATO

CONTRATO Nº 0040/2025 - ANA PAULA DE MORAIS RODRIGUES
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 40/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E ANA PAULA DE MORAIS RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz, **ANA PAULA DE MORAIS RODRIGUES**, brasileira, RG nº 3645906 SSP-PB e CPF 102.731.884-37, residente e domiciliada na RUA LOURIVAL RAMOS, S/N – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Oficineira da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

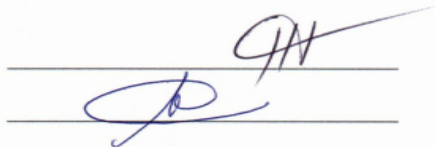
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Ana Paula de Moraes Rodrigues
ANA PAULA DE MORAIS RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212104334 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:44:21

CONTRATO

CONTRATO Nº 0041/2025 - CLARA YASMIN MEIRA DE MORAES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 41/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E CLARA YASMIN MEIRA DE MORAES, PARA O CARGO DE VISITADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLARA YASMIN MEIRA DE MORAES**, brasileira, portadora do CPF nº 123.470.494-37, RG nº 4.254.893 – SSDS/PB, SÍTIO LUCAS, nº S/N – zona rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Visitadora do programa criança feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante


CLARA YASMIN MEIRA DE MORAES
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212104450 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:46:05

LEI

LEI 777/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO****Lei nº 777/2025.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Especial dos Trabalhos Legislativos da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Cariri/PB, a efetuar os reajustes salariais aos servidores que compõem o quadro de funcionários da Câmara Municipal, em razão do reajuste do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro do presente ano, conforme descrição da tabela abaixo discriminada:

SERVIDORES	VALOR R\$
Servidores Efetivos da Casa	1.550,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1.750,00
Diretor do Departamento de Arquivos	1.750,00
Assessor Legislativo	1.750,00
Assessor de Comunicação	1.750,00
Tesoureiro	2.000,00
Secretário de Ação Legislativa	2.000,00
Secretário de Administração Geral	2.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1.750,00
Assessor Especial dos Trabalhos Legislativos da Mesa Diretora	4.000,00

Art. 3º Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica a Mesa Diretora da Casa autorizada a utilizar as rubricas orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal, no presente exercício.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 02/2017 e a Lei nº 742/2024, de 26/02/2024.

Art. 5º Revogam-se demais disposições em contrário.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250212104707 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:47:45

CONTRATO

CONTRATO Nº 0042/2025 - MARIA JÚLIA DE FARIAS RAMOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 42/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA JÚLIA DE FARIAS RAMOS, PARA O CARGO DE VISITADORA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA CONTRATANTE** e **MARIA JÚLIA DE FARIAS RAMOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 113.614.424-25, RG nº 4.379.112 – SSDS/PB, Rua Porcina Ramos, nº 140 – centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Visitadora do programa criança feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 30 horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 - Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria Júlia de Farias Ramos.
MARIA JÚLIA DE FARIAS RAMOS
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212104734 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:50:04

CONTRATO

CONTRATO Nº 0043/2025 - JEISSY KAMILY PETRONILO DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 43/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **JEISSY KAMILY PETRONILO DE SOUSA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz **JEISSY KAMILY PETRONILO DE SOUSA**, brasileira, RG nº 4739774 SSDS-PB e CPF 143.786.144-05, residente e domiciliada no Sítio Lucas, s/n – Zona rural – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Visitadora do programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

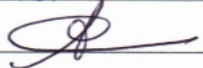
São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Jeissy Kamily Petronilo de Sousa
JEISSY KAMILY PETRONILO DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

Alcides M. S. Medeiros


Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212105028 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 10:51:26

CONTRATO

CONTRATO Nº 0022/2025 - JOSILEIDE FERREIRA DE ARAÚJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO 22/2025.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **JOSILEIDE FERREIRA DE ARAÚJO**, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **JOSILEIDE FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF Nº 027.793.214-90, RG nº 1989274 – SSDS/PB, RUA JOÃO MEDEIROS RAMOS, CENTRO – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professora de Educação Física.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA

Contratante

Josileide Ferreira de Araújo

JOSILEIDE FERREIRA DE ARAÚJO

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212022617 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 14:27:53

CONTRATO

CONTRATO Nº 0044/2025 - MARIA RUBENITA CANTALICE GOMES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO 44/2025.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA RUBENITA CANTALICE GOMES, ASSISTENTE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Assistente Social, **MARIA RUBENITA CANTALICE GOMES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 052.611.814-88, RG nº 2452667 – SSDS/PB, Dr. Brandão s/n – Centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância R\$ 1.818,00 (Um mil oitocentos e dezoito reais), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria Rubenita Cantalice Gomes
MARIA RUBENITA CANTALICE GOMES
Contratada

Testemunhas:

[Assinaturas]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212041135 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:15:17

CONTRATO

CONTRATO Nº 0045/2025 - NAIARA SILVA DE PAIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 45/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E NAIARA SILVA DE PAIVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a OFICINEIRA DO CRAS, **NAIARA SILVA DE PAIVA**, brasileira, RG nº 26.297.798-6 SSP-PB e CPF 141.306.637-20, residente e domiciliada na RUA PÃO DA TARDE, S/N – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Oficineira da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO
JOAQUIM DE
LUCENA
PEREIRA:753214914
53

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Naiara Silva de Paiva
NAIARA SILVA DE PAIVA
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212041532 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:16:31

CONTRATO

CONTRATO Nº 0046/2025 - LUCIANA FERREIRA DE AMORIM
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 46/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **LUCIANA FERREIRA DE AMORIM**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROFESSORA, LUCIANA FERREIRA DE AMORIM**, brasileira, portadora do CPF Nº 095.534.034-92, RG nº 3455318 – SSDS/PB, SÍTIO URUÇU, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (Tres mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Luciana Ferreira de Amorim
LUCIANA FERREIRA DE AMORIM
Contratada

Testemunhas:





CONTRATO

CONTRATO Nº 0047/2025 - KÁREN LOHAYNY HILÁRIO DE QUEIROZ BRITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 047/2025

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e o(a) Professor(a), **KÁREN LOHAYNY HILÁRIO DE QUEIROZ BRITO**, para o cargo de **PRF. DE Educação Infantil**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Professor(a), **KÁREN LOHAYNY HILÁRIO DE QUEIROZ BRITO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF Nº 094.815.944-83, RG nº 3846680 – SSDS/PB, residente na Rua Severino Antonino de Sousa, 26, - Pilão – Serra Branca – doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido aprovada no PSS 01/2025na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professor Superior na Creche Municipal Nossa Senhora dos Milagres, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois mil e cinco reais e cinquenta centavos), para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FEB 60%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

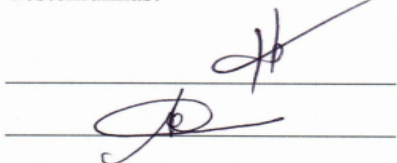
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Káren Lohayny Hilário de Queiroz Brito
KÁREN LOHAYNY HILÁRIO DE QUEIROZ BRITO
Contratado

Testemunhas:



RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO - CEP: 55300-000 - CNPJ: 09.074.345/0001-64

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212041812 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:19:45

CONTRATO

CONTRATO Nº 0048/2025 - CARLA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 48/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E CARLA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROFESSOR POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **CARLA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.585.694-25, RG nº 3582075 – SSP/PB, Distrito de Malhada da Roça – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor Polivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais..

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

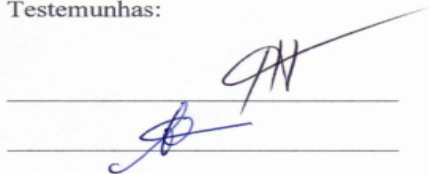
FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Carla Maria Castro de Oliveira
CARLA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212041956 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:21:10

CONTRATO

CONTRATO Nº 0049/2025 - VANDA MARIA DE QUEIROZ SILVA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 49/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **VANDA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, **VANDA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 695322494-00, RG nº 382948427 – SSDS/PB, Rua João Pessoa – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovado no processo seletivo 01/2023, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tês mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Vanda Maria de Queiroz Silva
VANDA MARIA DE QUEIROZ SILVA
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212042123 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:22:47

CONTRATO

CONTRATO Nº 0050/2025 - ALCIONE BATISTA BRITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 50/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E ALCIONE BATISTA BRITO, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, ALCIONE BATISTA BRITO, brasileira, portadora do CPF Nº 049.238.814-88, RG nº 2451897 – SSP/PB, Sítio Uruçú, s/n, zona rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de **PROFESSORA POLIVALENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Alcione Batista Brito
ALCIONE BATISTA BRITO
Contratada

Testemunhas:

[Assinaturas]

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212042302 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:25:39

CONTRATO

CONTRATO Nº 0051/2025 - MARINEZ BIZERRA RAMOS ENEAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 51/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARINEZ BIZERRA RAMOS ENEAS, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, MARINEZ BIZERRA RAMOS ENEAS, brasileira, portadora do CPF Nº 038.376.114-00, RG nº 2620042 – SSP/PB, fazenda Santana, s/n, zona rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de **PROFESSORA POLIVALENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

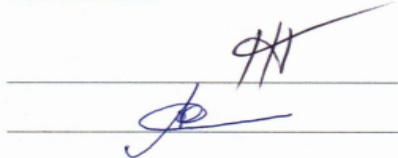
São João do Cariri, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Marinez B. Ramos Eneas.
MARINEZ BIZERRA RAMOS ENEAS
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212042749 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:28:39

CONTRATO

CONTRATO Nº 0052/2025 - ADELANIA TAVARES DE ARAUJO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 52/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E ADELANIA TAVARES DE ARAUJO, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, ADELANIA TAVARES DE ARAUJO, brasileira, portadora do CPF Nº 046.287.664-01, RG nº 2452080 – SSDS/PB, RUA ALFREDO GAUDÊNCIO, S/N, CENTRO – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor Polivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA,
Contratante

Adelânia Tavares de Araújo
ADELÂNIA TAVARES DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212042851 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:29:41

CONTRATO

CONTRATO Nº 0053/2025 - JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 53/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, portadora do CPF Nº 047.402.084-31, RG nº 2452013 – SSP/PB, RUA ELIAS RAMOS, Nº 03, CENTRO – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Assistente Social da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2024.

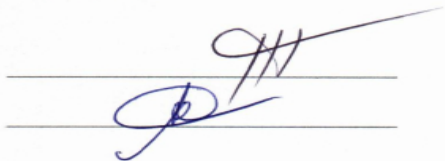
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

JoseLuce Pereira de Araujo
JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212042957 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:31:02

CONTRATO

CONTRATO Nº 0054/2025 - MARIA JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 54/2025

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, e a Professora, **MARIA JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **MARIA JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 072.006.854-10, RG nº 3262183 – SSP/PB, residente no Sítio Malhada da Roça, S/N – Zona Rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no PSS 01/2025 na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Professora Polivalente, na E.M.E.I.F Etelvina Maria Batista, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FEB 60%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro 2025.

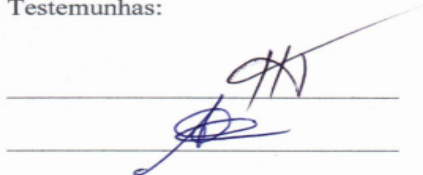
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria José Ramos de Araújo
MARIA JOSÉ RAMOS DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043111 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:32:11

CONTRATO

CONTRATO Nº 0055/2025 - MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ANDRADE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 55/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ANDRADE, PARA O CARGO DE PROFESSORA POLIVALENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a PROFESSORA, MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ANDRADE, brasileira, portadora do CPF nº 060.729.484-13, RG nº 3009795 – SSDS/PB, SÍTIO MARES, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Assistente Social da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

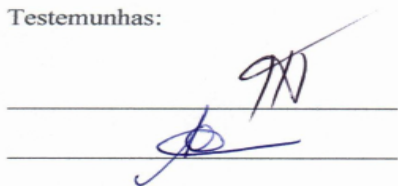
FRANCISCO JOAQUIM DE
LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria da Conceição Amorim Andrade
MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ANDRADE
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043223 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:33:35

CONTRATO

CONTRATO Nº 0056/2025 - LETICIA DA COSTA GOMES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 56/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **LETICIA DA COSTA GOMES**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA POLIVALENTE**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROFESSORA, LETICIA DA COSTA GOMES**, brasileira, portadora do CPF Nº 085.989.904-77, RG nº 27.539.258-7 – SSDS/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, S/N, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

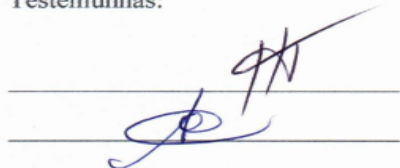
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Letícia da Costa Gomes
LETICIA DA COSTA GOMES
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043437 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:35:35

CONTRATO

CONTRATO Nº 0057/2025 - EMILIA CRISTINA TAVARES ALVES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 57/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **EMILIA CRISTINA TAVARES ALVES**, PARA O CARGO DE **CUIDADORA**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CUIDADORA, EMILIA CRISTINA TAVARES ALVES**, brasileira, portadora do CPF Nº 091.915.494-85, RG nº 3.515.704 – SSP/PB, residente na Rua Severino Nunes Pereira, 12- centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no pss 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Emilia Cristina Tavares Alves.
EMILIA CRISTINA TAVARES ALVES
Contratada

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043545 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:37:24

CONTRATO

CONTRATO Nº 0058/2025 - JOSILENE FERREIRA DE FARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 58/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E JOSILENE FERREIRA DE FARIAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR POLIVALENTE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o PROFESSOR, **JOSILENE FERREIRA DE FARIAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 090.113.324-82, RG nº 3471254 – SSDS/PB, RUA João Pessoa, CENTRO – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado **PARA O CARGO DE PROFESSOR POLIVALENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.439,57 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 - Manutenção das atividades com Ensino Fundamental - FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Josilene Ferreira de Farias
JOSILENE FERREIRA DE FARIAS
Contratada

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043736 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:38:38

CONTRATO

CONTRATO Nº 0059/2025 - ANDREA SILVA BORGES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 59/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **ANDREA SILVA BORGES**, PSICÓLOGA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Psicóloga – Assistência Social, **ANDREA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 021.031.974-70, RG nº 1820211 – SSP/PB, CRP Nº 6019- TRP-13PB, residente na Rua Vicente Borges Coutinho, 15 – Centro – Gurjão – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos, tendo sido aprovada no PSS/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Psicóloga da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.2006.2034 – Casa da Família; Elemento de Despesa: 3.1.90.0401 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Andrea Silva Borges
ANDREA SILVA BORGES
Contratado

Testemunhas:

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212043948 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:40:45

CONTRATO

CONTRATO Nº 0060/2025 - TATIANA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 60/2025**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **TATIANA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO**, para o cargo e VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, , **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Visitadora do programa Criança Feliz **TATIANA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO**, brasileira, RG nº **308057371 SSP-PB** e CPF **15363908794**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 317 – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2024, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Visitadora do programa Criança Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Tatiana do Livramento Nascimento
TATIANA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:





Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212044053 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:41:46

CONTRATO

CONTRATO Nº 0061/2025 - MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 61/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS, PARA O CARGO DE VISITADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 102.731.844-40, RG nº 3.646.152 – SSDS/PB, RUA RITA CAVALCANTE DE FARIAS, nº S/N – centro – São João do Cariri –PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Visitadora do programa criança feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.345.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 01 de fevereiro de 2025.

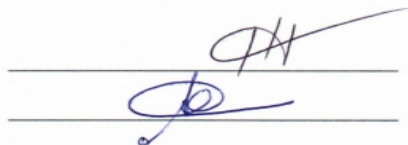
FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Maria José da Silva Ramos
MARIA JOSÉ DA SILVA RAMOS
Contratada

Testemunhas:



CONTRATO

CONTRATO Nº 0062/2025 - THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 62/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO**, PARA O CARGO DE **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Professora, **THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 061.306.634-04, RG nº 3152346 – SSP/PB, residente no Sítio Malhada da Roça, S/N – Zona Rural – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 3.316,85 (tres mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

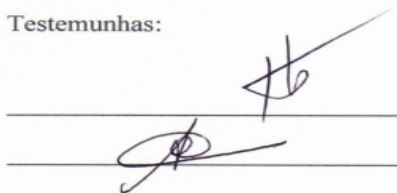
São João do Cariri, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Theogno Ramos de Araújo
THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO Contratada

Testemunhas:



CONTRATO

CONTRATO Nº 0063/2025 - NATANAEL URBANO DE QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 63/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E NATANAEL URBANO DE QUEIROZ, PARA O CARGO DE OFICINEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Oficineiro da Assistência Social, **NATANAEL URBANO DE QUEIROZ**, brasileiro, RG nº 4.041.577 SSDS-PB e CPF 121.616.504-16, residente e domiciliada na RUA JOÃO PEREIRA DE MORAIS, S/N – Centro – São João do Cariri - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido aprovada no PSS 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Oficineiro da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
 E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.2005.2080 – Programa Criança Feliz; Elemento de Despesa: 3.1.90.0499 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

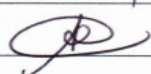
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

Natanael Urbano de Queiroz
NATANAEL URBANO DE QUEIROZ
Contratado

Testemunhas:





Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250212044500 - Data/Hora Publicação: 12/02/2025 16:45:59



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020